PROJETO DE LEI Nº 47/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 518.800,00 (quinhentos e dezoito mil e oitocentos reais), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.002.00.000.0000.0.000.	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
07.002.12.363.0022.2.071.	Manter e Desenvolver Ações do Programa Crédito Educativo	
1192 - 3.3.90.18.00.00 3000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	400.000,00
07.002.12.367.0026.2.077.	Manter e Desenvolver Ações da Educação Especial	
1193 - 3.1.50.43.00.00 3000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	118.800,00
	Total Suplementação:	**518.800,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilizarão de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.		518.800,00
	Total Suplementação:	**518.800,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, visando à utilização de recursos para as alterações para as ações abaixo:

- Manutenção do Programa Crédito Educativa.
- Em recomendação Administrativa 0005/2022 da 2° Promotoria de Justiça da Comarca de Matelândia, acesso a direitos fundamentais as pessoas com deficiência auditiva, a Sec. de Educação e Cultura firmará Termo de Colaboração com a AMESFI – Associação Medianeirense de Surdos.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 15 de fevereiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito